



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, indica a Mesa Diretora, seja encaminhado expediente ao Sr. **MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO** (MARÇAL FILHO), Prefeito Municipal e ao Sr. **LUIZ ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, e ao Sr. **ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**, Procurador-Geral do Município, solicitando que sejam adotadas, com urgência, as **providências administrativas cabíveis** em relação ao imóvel conhecido como antigo **Dourados Park Hotel**, localizado na região do bairro Altos do Indaiá, em Dourados/MS, diante do visível estado de abandono do local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender reclamações da população acerca do estado de abandono do referido imóvel, onde o mato tomou conta da área, havendo acúmulo de vegetação, aspecto de sujeira, sensação de insegurança e potencial risco à saúde pública.

Trata-se de situação que compromete o bem-estar dos moradores da vizinhança, a estética urbana, a segurança do entorno e favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores, além de poder contribuir para invasões, uso irregular do espaço e demais transtornos à coletividade. Há inclusive registros públicos recentes e pretéritos de preocupação de moradores com as condições do local.

Nos termos do Código de Posturas do Município de Dourados, especialmente do artigo 170 da Lei Municipal nº 1.067/1979, é dever do proprietário manter o imóvel limpo, livre de mato, lixo e detritos que comprometam a higiene pública e a estética urbana. A própria Prefeitura vem reforçando em 2026 que, diante do descumprimento, cabe notificação, multa e até limpeza executada pelo poder público com posterior cobrança do responsável.

Diante disso, indica-se:

- a) a realização de vistoria urgente no imóvel;
- b) a notificação formal do proprietário ou responsável legal para que promova, em prazo razoável, a imediata roçada, limpeza e adoção de medidas de conservação e segurança;
- c) em caso de descumprimento, a lavratura do competente auto de infração e aplicação das penalidades cabíveis;

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

d) sendo mantida a omissão, a execução subsidiária dos serviços de limpeza pelo Município, com lançamento/cobrança posterior dos custos ao proprietário, na forma da legislação aplicável;

e) o encaminhamento do caso à Procuradoria-Geral do Município, para análise de eventual medida judicial pertinente, caso a situação persista e continue gerando prejuízos à coletividade.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação, visando garantir melhores condições de segurança, mobilidade e bem-estar aos munícipes.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 17 de Abril de 2026

Edson Antonio de Souza
Vereador - União Brasil

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br